RECEBI O ORIGINAL
Em: 21 / 05 / 2025
Daniele Lopes.

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 215/20-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: SEINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Avenida Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, 3.760. – Monte das Oliveiras, Shopping Manaus Via Norte – Piso L2 /, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: [redacted].533.935/[redacted] **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

FONE: ([redacted]) [redacted]62-19[redacted] **FAX**: ([redacted]) [redacted]62-93[redacted]

REGISTRO NO IPAAM: 0407.2326 **PROCESSO Nº**: 6371/2023-57

ATIVIDADE: Recuperação de Ramal

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Ramal Perimetral Norte I, Município de Tabatinga-AM.

Coordenadas Geográficas: EM ANEXO

FINALIDADE: Autorizar a recuperação do Ramal Perimetral Norte I, localizado no município de Tabatinga-AM, com extensão de 4,13km.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno **PORTE**: Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- **Esta licença é composta de 21 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.**
- **Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.**
- **Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).**

Manaus-AM, 21 MAI 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LAU N° 215/20-02

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo n°. 6371/2023-57**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. As obras de Recuperação do Ramal Perimetral Norte I, localizado no município de Tabatinga/AM, ficam restritas à faixa de domínio.
8. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM.
9. Comunicar imediatamente ao IPAAM, o início da realização dos serviços de recuperação do Ramal Perimetral Norte I, assim como qualquer sinistro que venha a ocorrer na área da obra;
10. Todo material de origem mineral utilizado na construção civil, deverá ser fornecido por pessoa física/jurídica licenciada neste IPAAM.
11. As áreas destinadas a bota-fora e empréstimo deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM.
12. Adotar procedimentos adequados para coleta, transporte e destinação de resíduos gerados na obra.
13. Adotar medidas de contenção visando minimizar o assoreamento dos corpos d'água na área de influência direta do empreendimento.
14. Deverá ser sinalizada e demarcada toda a área de APP, com placa de identificação (modelo IPAAM).
15. Manter integral as áreas de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido a Lei n° 12.651/12, alterada pela Lei n.°12.727/12.
16. Paralisar imediatamente a atividade, quando da verificação de vestígios arqueológicos, históricos ou artísticos na área de influência direta e/ou indireta do empreendimento e comunicar o IPHAN e ao IPAAM.
17. Os documentos ambientais gerados por força do contrato a ser firmado entre a interessada e a executora da obra, deverão ser submetidos à apreciação deste IPAAM para anuência.
18. Apresentar a este IPAAM, ao final da obra, relatório informando sobre o seu encerramento ambientalmente adequado, ou seja: a limpeza completa e ou reconstituição das condições originais (cobertura vegetal, pavimentação, estabilização geotécnica) das áreas afetadas, a sinalização do trecho, além da desativação e recuperação das áreas dos canteiros de obras.
19. Fica expressamente proibida a supressão vegetal sem a devida autorização do IPAAM.
20. Qualquer alteração no projeto apresentado a este IPAAM deverá ser submetida a uma nova apreciação.
21. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, a este IPAAM, as seguintes documentações:
    a) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRCC, conforme Termo de Referência IPAAM; acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
    b) Relatório das obras contemplando no mínimo os seguintes itens: Objetivo, justificativa, materiais e equipamentos utilizados, quantitativo de pessoal, instalações do canteiro de obras e cronograma de execução do início das obras, e registro fotográfico, devendo o mesmo ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

RECEBI O ORIGINAL
Em: 21 / 05 / 2025
Daniele Lopes.

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 215/20-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: SEINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Avenida Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, 3.760 – Monte das Oliveiras, Shopping Manaus Via Norte – Piso L2 /, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 05.533.935/0001-57 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

FONE: (92) 99262-1956 **FAX:** (92) 99162-9314

REGISTRO NO IPAAM: 0407.2326 **PROCESSO Nº:** 6371/2023-57

Coordenadas Geográficas:

Ponto	Latitude	Longitude
1	4° 13' 31,525"	69° 54' 9,087"
2	4° 13' 31,741"	69° 54' 9,332"
3	4° 13' 31,708"	69° 54' 9,511"
4	4° 13' 31,583"	69° 54' 10,148"
5	4° 13' 31,460"	69° 54' 10,785"
6	4° 13' 31,335"	69° 54' 11,421"
7	4° 13' 31,269"	69° 54' 11,768"
8	4° 13' 31,207"	69° 54' 11,669"
9	4° 13' 31,063"	69° 54' 11,507"
10	4° 13' 31,091"	69° 54' 11,375"
11	4° 13' 31,210"	69° 54' 10,737"
12	4° 13' 31,334"	69° 54' 10,100"
13	4° 13' 31,453"	69° 54' 9,462"
14	4° 13' 31,525"	69° 54' 9,087"
15	4° 13' 22,897"	69° 54' 56,407"
16	4° 13' 23,137"	69° 54' 56,564"
17	4° 13' 23,067"	69° 54' 57,126"
18	4° 13' 22,981"	69° 54' 57,769"
19	4° 13' 22,899"	69° 54' 58,412"
20	4° 13' 22,823"	69° 54' 59,031"
21	4° 13' 22,695"	69° 54' 58,603"
22	4° 13' 22,622"	69° 54' 58,555"
23	4° 13' 22,646"	69° 54' 58,380"
24	4° 13' 22,728"	69° 54' 57,736"
25	4° 13' 22,811"	69° 54' 57,093"
26	4° 13' 22,891"	69° 54' 56,449"
27	4° 13' 22,897"	69° 54' 56,407"
28	4° 13' 26,929"	69° 54' 49,966"
29	4° 13' 27,013"	69° 54' 50,221"
30	4° 13' 26,889"	69° 54' 50,311"
31	4° 13' 26,360"	69° 54' 50,681"
32	4° 13' 26,356"	69° 54' 50,685"

Ponto	Latitude	Longitude
33	4° 13' 25,835"	69° 54' 51,069"
34	4° 13' 25,633"	69° 54' 51,210"
35	4° 13' 25,519"	69° 54' 51,296"
36	4° 13' 25,353"	69° 54' 51,425"
37	4° 13' 25,269"	69° 54' 51,169"
38	4° 13' 25,367"	69° 54' 51,095"
39	4° 13' 25,483"	69° 54' 51,013"
40	4° 13' 25,677"	69° 54' 50,857"
41	4° 13' 26,208"	69° 54' 50,477"
42	4° 13' 26,212"	69° 54' 50,475"
43	4° 13' 26,738"	69° 54' 50,100"
44	4° 13' 26,929"	69° 54' 49,966"
45	4° 13' 34,793"	69° 53' 52,063"
46	4° 13' 34,991"	69° 53' 52,341"
47	4° 13' 34,979"	69° 53' 52,388"
48	4° 13' 34,848"	69° 53' 52,940"
49	4° 13' 34,724"	69° 53' 53,572"
50	4° 13' 34,724"	69° 53' 53,573"
51	4° 13' 34,606"	69° 53' 54,211"
52	4° 13' 34,486"	69° 53' 54,848"
53	4° 13' 34,464"	69° 53' 54,974"
54	4° 13' 34,402"	69° 53' 54,876"
55	4° 13' 34,265"	69° 53' 54,683"
56	4° 13' 34,359"	69° 53' 54,166"
57	4° 13' 34,473"	69° 53' 53,527"
58	4° 13' 34,473"	69° 53' 53,527"
59	4° 13' 34,599"	69° 53' 52,886"
60	4° 13' 34,732"	69° 53' 52,327"
61	4° 13' 34,751"	69° 53' 52,252"
62	4° 13' 34,786"	69° 53' 52,093"
63	4° 13' 34,793"	69° 53' 52,063"

Manaus-AM, 29 MAI 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente